



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

- 0025

LEI 611/06.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 559/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Araporã – MG., através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O §1º do Art. 1º da Lei 559/2005 passa a ter a seguinte redação:

§1º - O valor da Bolsa Parcial de Estudos obedecerá aos seguintes critérios para a concessão do benefício:

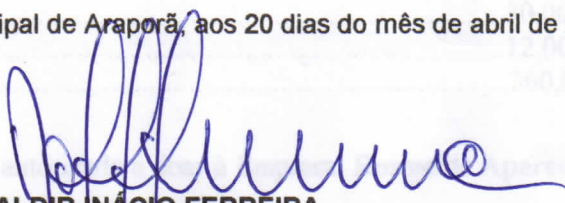
I- Nas Faculdades ou Universidades conveniadas cujas mensalidades dos cursos sejam inferiores a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a doação da Bolsa Parcial de Estudos ao estudante será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

II- Nas Faculdades ou Universidades conveniadas cujas mensalidades dos cursos sejam superiores a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a doação da bolsa Parcial de Estudos ao estudante será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

III- Os valores constantes nesta lei serão revistos anualmente através de lei específica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de abril de 2006.

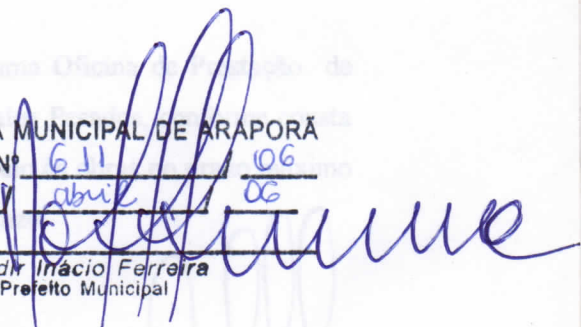

VALDIR INÁCIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 611/06

DATA 20 de abril de 2006


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal